



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal (PNHMP), em apoio à gestão do uso público inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Requisitos mínimos de escolaridade	Área temática	Vagas	Duração do contrato
Setor Florestal do PNHMP - Base Avançada Pé do Monte	Nível I	Ensino fundamental incompleto	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	3	24 meses
Setor Litorâneo do PNHMP - Caraíva	Nível II	Ensino fundamental incompleto	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	3	
Sede do PNHMP em Prado	Nível III	Ensino fundamental completo	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	1	

1.1.1. São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:

- I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- III - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- IV - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- V - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VI - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

- VII - Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;
- VIII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- IX - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- X - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XI - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XIV - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

#### 1.1.2. São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - Nível II:

- I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- III - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- IV - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- V - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VI - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VII - Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;
- VIII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- IX - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- X - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XI - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XIV - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

#### 1.1.3. São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - Nível III:

- I - Supervisionar a execução das atividades dos demais Agentes Temporários Ambientais da mesma área temática da unidade organizacional contratante;
- II - Responder operacionalmente à/ao chefe da unidade de conservação e/ou analistas ambientais designado/a para comandar as atividades;

- III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado da equipe ao local da atividade;
- IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- VI - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- VII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- VIII - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- IX - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- X - Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;
- XI - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XIII - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XIV - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XV - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XVI - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XVII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física **(Fase aplicável apenas aos cargos de Nível I e II)**.

1.3.2. Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3. Todos os candidatos inscritos para as vagas de Nível I e II serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.3.1. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de análise curricular.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada em Prado, na Sede do ICMBio em Prado, na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado – Prado/BA, de 08h00 às 17h00 ou na Base do Parque Nacional e Histórico do Monte - BR 498, Km 0, Porto Seguro/BA, de 08h00 às 16h00, **no período de 04 a 11/09/2023** ou por meio do email institucional da unidade organizacional – [parquemontepascoal@icmbio.gov.br](mailto:parquemontepascoal@icmbio.gov.br), das 00h00 de 04/09/2023 às 23h59 do dia 11/09/2023.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias AB, B, C, D ou E) - **Apenas para a vaga de Nível III.**

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3.2 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

### 3. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### 3.1. **DA PRÉ-SELEÇÃO**

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF será realizado na **Base Avançada do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal - BR 498, Km 0, Porto Seguro/BA, de 09h00 às 17h00, no dia 18/09/2023.**

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia **14/09/2023**, no local **Sede do ICMBio em Prado, na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado, Prado/BA; na Base Avançada do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal - BR 498, Km 0, Porto Seguro/BA e no site do ICMBio** <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, às 17 horas.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em duas etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1. A distância percorrida deve ser de 2.000 (dois mil) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.4.3. O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.5. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Menor tempo de execução do TAF;

3.1.5.2. Maior idade;

3.1.5.3. Maior grau de escolaridade.

3.1.6. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.6.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.6.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.1.6.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

## 3.2. **ANÁLISE CURRICULAR**

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR** (ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - NÍVEIS I, II e III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.3. A nota máxima para as vagas será 100.

3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.5.1. Tiver maior idade;

3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

## 4. **DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com o nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

## 5. **DOS RESULTADOS**

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 14 de setembro de 2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - teste TAF serão divulgados nos dias 21 de setembro e 27 de setembro de 2023, respectivamente.
- 5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 21 de setembro de 2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **27 de setembro de 2023**.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na **Sede do ICMBio em Prado, na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado, Prado/BA, na Base Avançada do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal - BR 498, Km 0, Porto Seguro/BA** e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>

## 6. **DOS RECURSOS**

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail [parquemontepascoal@icmbio.gov.br](mailto:parquemontepascoal@icmbio.gov.br) ou em formato físico, na Sede do Parque em Prado na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado – Prado/BA, de 08 às 18 horas.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF) e fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis na sede administrativa do Parque em Prado, na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado – Prado/BA, no dia 27 de setembro de 2023, respectivamente.

## 7. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

## 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **01 de outubro de 2023**, na **Base Avançada do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal - BR 498, Km 0, Porto Seguro/BA**.
- 8.2. O candidato convocado para contratação e deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
  - 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
  - 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
  - 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
  - 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
  - 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

## 9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.
- 9.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Prado, 28 de agosto de 2023.

**RAIANE DE MELO VIANA**

Chefe do Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE DE MELO VIANA, Chefe**, em 30/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Borges Melo, Analista Administrativo**, em 30/08/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lopes Bertier, Analista Ambiental**, em 31/08/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15875597** e o código CRC **12BEBA25**.

---

